

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 14 ABRIL DE 2026

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA OS MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DE BARREIRINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta casa Legislativa e posteriormente levado ao Executivo para que seja sancionado, o Projeto de Lei nº 02 de 14 abril de 2026, onde o mesmo Decreta:

Art. 1º Fica instituída a "Semana municipal da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" no âmbito do Município de Barreirinhas/MA, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância do bem-estar animal e combater os maus tratos.

Art. 2º A "Semana municipal da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" será realizada anualmente na semana que englobar o dia 4 de outubro, data reconhecida como o Dia Mundial dos Animais.

Art. 3º Durante a "Semana municipal da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" serão promovidas atividades de conscientização e educação para sensibilizar a população sobre os maus-tratos aos animais e incentivar a adoção de práticas de cuidador responsável.

Art. 4º A "Semana municipal da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" poderão contar com as seguintes atividades, dentre outras:

I– Campanhas educativas nas escolas, com palestras, debates, exibição de filmes e distribuição de materiais informativos sobre a importância da proteção animal e os direitos dos animais;

II– Eventos de adoção responsável de animais abandonados, em parceria com organizações não governamentais e abrigos de animais;

III– feiras de conscientização, com estandes de informações sobre o bem-estar animal, dicas de cuidados e orientações para denúncia de maus-tratos;

IV– Palestras e seminários voltados para profissionais da área de saúde, educação e segurança, abordando a temática dos maus-tratos aos animais;

V– Ações de fiscalização e orientação em estabelecimentos comerciais que comercializam animais, visando garantir o cumprimento das normas de bem-estar animal e coibindo a venda ilegal de animais silvestres;

Protocolo
Câmara Municipal
DATA 14/04/2026
Ass: [assinatura]

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas – MA, CEP: 65.590-000
CNPJ 69.400.349/0001-17 / (98) 9 8741-1909
e-mail: camaramunicipalbhs@gmail.com / Insta: @camarabhs

JUSTIFICATIVA

A criação da **Semana Municipal da Conscientização contra os Maus-Tratos aos Animais** é uma medida essencial para promover o respeito, a proteção e o bem-estar dos animais, reforçando o papel da sociedade na prevenção de abusos e na valorização da vida.

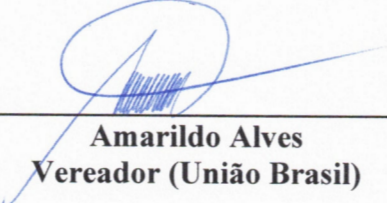
Infelizmente, casos de abandono, negligência e violência contra animais ainda são recorrentes, muitas vezes por falta de informação, empatia ou conhecimento das leis de proteção animal. Essa semana temática permitirá a realização de **ações educativas, palestras, campanhas de adoção responsável, mutirões de castração e divulgação de canais de denúncia**, fortalecendo a cultura de cuidado e responsabilidade.

Além de atender ao que preveem legislações nacionais e internacionais sobre direitos dos animais, a iniciativa contribui para a **formação de uma consciência coletiva mais ética e solidária**, estimulando a participação de escolas, ONGs, órgãos públicos e a comunidade em geral.

Assim, a aprovação e instituição desse projeto é um passo significativo para Barreirinhas, não apenas combate práticas cruéis, mas também promove a transformação social, incentivando atitudes que garantam dignidade e qualidade de vida a todos os seres vivos.

Estas razões evidenciam a importância e o interesse público envolvido na aprovação desta proposta, de modo que submeto seus termos ao juízo desta respeitável casa legislativa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barreirinhas/MA, 14 de abril de 2026.



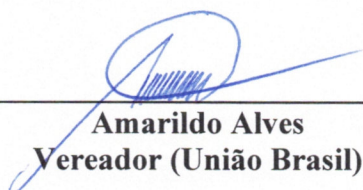
Amarildo Alves
Vereador (União Brasil)

VI – Parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades protetoras dos animais e outras organizações afins, visando a realização conjunta de atividades durante a semana.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal será responsável pela coordenação e promoção das atividades da "Semana da Conscientização Contra os Maus Tratos aos Animais", podendo firmar parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e outras instituições.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



Amarildo Alves
Vereador (União Brasil)